



PROJETO DE LEI Nº 048, 2014

FLS. -02-  
633/2014  
Protocolo

**CONTROLE DE PRAZO**  
 Processo nº: 633/2014  
 Início: 1º agosto 2014  
 Término: 14 setembro 2014  
 Prazo: 45 dias  
 Funcionário Encarregado: [Signature]

PROC. Nº 633/2014

Gabinete do Prefeito

Diadema, 23 de julho de 2014

OF. ML. Nº 020/2014

DATA 07/08/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente

[Signature]  
PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, o incluso Projeto de Lei, que versa sobre a celebração de convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

O convênio que ora se pretende firmar tem por escopo agilizar o trâmite processual das ações de interesse do Município de Diadema, em especial as execuções fiscais, cujos limites físicos são um dos maiores obstáculos para a recuperação do crédito municipal.

Nesta linha, diante do PUMA – Programa de Unificação, Modernização e Alinhamento do Tribunal de Justiça, a Secretaria de Assuntos Jurídicos pretende se valer da estrutura que já possui, graças ao contrato que mantém com a Cia. Integrativa, especialista na área de gestão de processos de executivos fiscais e que mantém parceria com a Softplan, criadora do sistema SAJ, que faz a gestão eletrônica dos processos da Justiça Estadual Paulista e de vários outros Estados.

Para tanto, nos termos das orientações da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, é necessário a celebração de Termo de Cooperação Técnica para a liberação da base teste para o fim de confirmar a adequação da estrutura técnica municipal para instituir o processo eletrônico.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, e o relevante valor social do projeto, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei Complementar, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando, para tanto, o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica do Município, e, inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração

Atenciosamente.

[Signature]  
LAURO MICHELS SOBRINHO  
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador **MANOEL EDUARDO MARINHO**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**DIADEMA**

[Signature]

Data: 25/07/2014

Manoel Eduardo Marinho  
Presidente

14:54 25/07/2014 002503 CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA



Gabinete do Prefeito

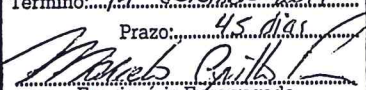
PROJETO DE LEI Nº 048/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 03 -
633/2014
Protocolo

PROC. Nº 633/2014

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 23 DE JULHO DE 2014

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº.....	<u>633/2014</u>
Início.....	<u>1º agosto - 2014</u>
Término.....	<u>14 - setembro - 2014</u>
Prazo.....	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

**AUTORIZA** o Poder Executivo a celebrar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**LAURO MICHELS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, tendo por escopo a integração do processo de troca de informações através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

**Parágrafo Único** – O convênio a que se refere este artigo, será firmado nos termos da minuta inclusa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diadema, 23 de julho de 2014.

  
**LAURO MICHELS SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, pelo Serviço de Expediente (GP-711).



Gabinete do Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 04 -
633/2014
Protocolo

### Minuta

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* e a *Prefeitura do Município de Diadema*, para a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico, visando o aprimoramento recíproco dos serviços.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº. 51.174.001/0001-93, neste ato representado por seu Juiz Assessor da Presidência, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, neste instrumento simplesmente denominado **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIADEMA**, estabelecida na Rua Almirante Barroso, 111, Vila Santa Dirce, Diadema, São Paulo, CEP 09912-170, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J. nº 46.523.247/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. LAURO MICHELS SOBRINHO, portador(a) da Cédula de Identidade – R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, neste instrumento simplesmente denominada **PREFEITURA**, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Constitui o objeto deste Termo de Cooperação Técnica a integração do processo de troca de informações entre as partes, através do intercâmbio de dados em meio eletrônico;
  - 1.1.1- O processo de troca de informações está baseado em um conjunto padronizado de interfaces de conexão, criando assim uma camada de comunicação comum entre as instituições, a qual permitirá a interoperabilidade dos sistemas do **TRIBUNAL** e da **PREFEITURA**;
- 1.2- O custeio das despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação Técnica será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.
  - 1.1.2- Não haverá repasse de verbas, nem é devida qualquer remuneração entre as partes, pelo intercâmbio de dados em meio eletrônico, objeto deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1- Para a troca de informações de forma automatizada e segura entre as partes serão observadas as seguintes regras:
  - 2.1.1- Será adotado o padrão de mercado "SOAP/Web Service".
  - 2.1.2- O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** deverão se tornar provedores de "web service" mútuos, sendo ambos os consumidores das informações.
  - 2.1.3- As mensagens seguirão o padrão XML, sendo validadas com um DTD (Document Type Definition).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. 05-
633/2014
Protocolo

Gabinete do Prefeito

- 2.1.4.- A especificação técnica da estrutura das mensagens, com a descrição dos campos para envio e retorno, de consulta e dos códigos de erro, será objeto de documento a ser elaborado pelas equipes técnicas de cada uma das partes.
- 2.1.5.- Serão utilizados canais criptografados, assim como o conceito de chaves pública e privada, incluída a protocolação digital, para garantir a segurança das informações trafegadas, a sua integridade e a sua validade jurídica, de acordo com a Lei nº 11.419/06.
- 2.1.6.- Mudanças nas condições e nas especificações técnicas somente entrarão em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após comunicação escrita entre as partes.
- 2.2- O **TRIBUNAL** e a **PREFEITURA** manterão as condições técnicas necessárias à troca das informações que trata este Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 3.1- O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**

- 4.1- O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, mediante prévio aviso por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1- Este Termo de Cooperação Técnica não afetará quaisquer direitos relativos à propriedade intelectual dos materiais utilizados pelos convenentes.
- 5.2- Eventuais dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas, na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

E por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação Técnica em três vias.

São Paulo,

Tribunal de Justiça de São Paulo

Prefeitura do Município de Diadema

Testemunhas:

Nome :  
R.G.:

Nome :  
R.G.: